

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

BOLETIM N° 010/2015 (ATUALIZA O BOLETIM N° 08/2013)

LEGISLAÇÃO: Lei federal nº 12.546/2011, alterada pelas Leis nº 12.715/2012, nº 12.995/2014 e nº 13.043/2014.

DATA: 09/02/2015

RETENÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS) PARA 3,5% - TI E TIC

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, no exercício de sua função de orientação aos gestores, utiliza-se desse instrumento de veiculação para informar acerca da redução, desta vez sem limite de prazo, da alíquota de retenção da contribuição previdenciária (INSS) incidentes sobre os serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC.

Anteriormente havia sido divulgado, no Boletim DONP/SCGE nº 08/2013, o prazo final de 31 de dezembro de 2014 para a redução da alíquota da contribuição previdenciária para 3,5%, de acordo com a redação do Decreto Federal nº 7.828/2012. Após esse prazo, a alíquota voltaria a ser de 11%.

Porém, com a alteração do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 pela Lei nº 13.043/2014 passou a não mais existir data limite para a redução da citada alíquota, permanecendo em vigor a alíquota de 3,5%.

Assim, quanto à alíquota da contribuição previdenciária (INSS), em razão da alteração do art. 7º da Lei federal nº 12.546/2011, por meio das Leis nº 12.995/2014 e nº 13.043/2014, **os órgãos e entidades contratantes de serviços de TI e TIC deverão reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou da fatura de prestação de serviços.**

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

Consideram-se serviços de TI e TIC aqueles relacionados nos §§4º e 5º do art. 14 da Lei Federal nº 11.774/2008:

- análise e desenvolvimento de sistemas;
- programação;
- processamento de dados e congêneres;
- elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos;
- licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- assessoria e consultoria em informática;
- suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral;
- planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- call center; e
- atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do *site* www.scgeorienta.pe.gov.br.